

## **EDITAL Leilão nº 001/2026**

**Proc. Adm. Nº 23041.016395/2025-48**

**Tipo: MAIOR LANCE POR LOTE**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57.035-660, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto, Sr. Zoroastro Pereira de Araújo Neto, nomeado pela Portaria no 2.970, de 20/09/2021, publicada no DOU de 22/09/2021, seção 2, p.19, portador da Matrícula Funcional nº 3330870, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por intermédio da **Comissão Especial de Levantamento, Avaliação, Classificação e Desfazimento de bens móveis inservíveis** alocados no Instituto Federal de Alagoas - doravante denominada **Comissão de Desfazimento**, nomeada através da Portaria Nº 3103/IFAL, de 02 de julho de 2025, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade LEILÃO presencial e/ou eletrônico, tipo Maior Lance por lote, no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS **10 HORAS** (horário de Brasília), presencialmente no Auditório da Agência de Leilões Freire, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 1.560, bairro Farol, Maceió/AL, e online no endereço eletrônico [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br), para a alienação dos bens descritos no **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto à Comissão de Desfazimento, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas, (82) 3194-1150 / (82) 98173-2859 ou através do e-mail patrimonio@ifal.edu.br, e/ou com o Leiloeiro Oficial, o **Sr. ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA**, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula nº 2057 /2018, (82) 98112-7252 e (82) 3223-5212 ou pelo site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br).

### **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **LEILÃO** a **VENDA** de bens móveis (tecnologia da informação, eletrônicos/eletrodomésticos, mobiliários/utensílios gerais e condicionadores de ar) pertencentes ao acervo do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, avaliados como inservíveis sob o intermédio e responsabilidade do Leiloeiro Oficial, **Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva**, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula nº 2057/2018, contratado para o presente certame por meio do **Contrato Administrativo Nº 29/2025 - Reitoria/Ifal**.

### **2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata

lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoa Física e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**3.2.** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, assim como de pessoas jurídicas das quais estes participem, a qualquer título, conforme §1º do artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

**3.3.** É vedada a participação de menores de 18 anos.

**3.4.** Para participação no leilão na modalidade on-line, todos os interessados deverão se cadastrar previamente, de forma eletrônica, diretamente no sítio eletrônico [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br), e para participar da modalidade presencial, o cadastro será realizado na recepção de acesso ao local do Leilão, informando nome completo, documento de identidade, CPF, endereço, e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante ausente (Pessoa Física).

### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula nº 2057/2018, credenciado no Ifal e Contratado para o presente certame por meio do **Contrato Administrativo Nº 29/2025 - Reitoria/Ifal**;

**4.2.** A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de oferecer seus lances;

**4.3.** O prazo fixado para abertura do leilão não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do Edital, conforme previsto no inciso II, do artigo 55, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3. OS LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE)**, conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Desfazimento e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

**4.4.** A Comissão de Desfazimento e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

**4.5.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

**4.6.** Os bens serão ofertados e vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Instituto Federal de Alagoas - Ifal, qualquer responsabilidade

posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e de inteira responsabilidade do adquirente providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos pelos licitantes todos os termos do certame.

**4.7.** Os bens vendidos como “Sucatas” são aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros bens similares.

**4.8.** Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

**4.9.** Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

4.10. A participação no leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4.10.1. A nenhum participante é dado o direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.11. Nos termos do disposto no artigo 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021, este leilão não terá fase de habilitação.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE ou OFERTA**;

**5.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao mínimo que foi estabelecido pela Comissão de Desfazimento;

**5.3.** Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão de Desfazimento;

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**5.5.** Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas providências, como previsto na Lei nº 14.133/2021.

**5.6.** O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

## **6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, respondendo, se assim o fizer, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

**6.2.** O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuênci da Comissão de Desfazimento;

**6.3.** O Arrematante deverá, no ato da arrematação, entregar ao Leiloeiro a caução, a título de PROMESSA DE PAGAMENTO, correspondente a 20% do valor da arrematação em dinheiro ou através de boleto bancário, emitido no ato pelo leiloeiro.

**6.4.** O pagamento para a integralização do valor do lote arrematado (80%) deverá ser realizado à vista (parcela única) e em dinheiro, por meio de depósito na conta bancária do Leiloeiro: Banco do Brasil – Agência: 3179-8 – Conta Corrente: 9886-8 – CPF 013.133.084-55. Chave PIX: CPF.

**6.5.** Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, calculada sobre o valor do lance, acrescida de taxa administrativa de igual percentual, destinada à cobertura das despesas operacionais do leilão.

**6.6.** O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao Arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda. Eventuais alterações na alíquota do ICMS deverão ser suportadas pelo arrematante, isentando o leiloeiro e o comitente de qualquer responsabilidade.

**6.7.** Caberá ao leiloeiro, a emissão da nota fiscal e o recibo de venda do(s) bem(ns) ora arrematado(s), após a realização do certame.

**6.8.** Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, os valores que porventura já tenha realizado, bem como a Comissão do Leiloeiro, pagos no ato da arrematação, sem prejuízo de punição do Arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação pago como caução. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art. 897, do CPC).

**6.9.** O Arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perder em favor do Instituto Federal de Alagoas - Ifal todos os valores ora recolhidos.

**6.10.** Todos os casos de valores retidos a título de punição de caução deverão ser repassados ao Instituto Federal de Alagoas - Ifal, pelo leiloeiro, através de depósito na

conta bancária do órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas, após o pagamento do valor pelo arrematante.

**6.11.** Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

**6.12.** Todos os casos de lotes não vendidos efetivamente neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, com uma reavaliação e uma nova chamada.

**6.13.** Poderá a Comissão de Desfazimento, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 6.9.

**6.14.** O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do Instituto Federal de Alagoas - Ifal de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

**6.15.** O leiloeiro responsável pelo evento terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder o fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata circunstaciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e o Instituto Federal de Alagoas - Ifal, representado neste ato pela Comissão de Desfazimento.

**6.16.** Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 6.15, devidamente justificado e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da Comissão de Desfazimento;

**6.17.** É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

**6.18.** É proibido ao arrematante, ceder, permitir, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da transferência do mesmo no prazo estabelecido.

## **7. DA RETIRADA DO BEM**

**7.1.** O leiloeiro somente emitirá o Recibo Definitivo de Compra (Nota de Arrematação) ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro e outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

**7.2.** A entrega dos bens arrematados será efetuada pela equipe do Leiloeiro e/ou comissão de desfazimento, ou ainda por servidor indicado pelo IFAL, na Reitoria do IFAL, situado Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660 e seu anexo I, situado na Avenida Doutor Júlio Marques Luz, 222, Jatiúca - Maceió/AL, CEP 57035-700, mediante apresentação do

Recibo Definitivo de Compra, emitido pelo Leiloeiro em nome do arrematante, ou pessoa por ele designado, portando a devida procuração ou documento equivalente.

**7.3.** A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis a partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, após a quitação do bem.

**7.4.** Findo este prazo, o arrematante, no caso de não comunicar o motivo e obter deferimento por parte da CONTRATANTE, pagará multa de 1% um por cento ao dia, sobre o valor de arrematação limitando-se até o quinto dia, sob pena da perda do bem arrematado.

**7.5.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

**7.6.** Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Levantamento, Avaliação, Classificação e Desfazimento de bens móveis inservíveis alocados no Instituto Federal de Alagoas, nomeada pela Portaria Nº 3103/IFAL, de 02 de julho de 2025, e protocolado o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, por meio do e-mail patrimonio@ifal.edu.br, contendo no campo Assunto: “IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2026”, ou no endereço Rua Odilon Vasconcelos, nº103, Jatiúca, Maceió-AL, CEP 57.035-660, contendo no envelope: À Comissão Especial de Levantamento, Avaliação, Classificação e Desfazimento de bens móveis inservíveis alocados no Instituto Federal de Alagoas - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2026.

**8.2.** Caberá à Comissão Especial de Levantamento, Avaliação, Classificação e Desfazimento de bens móveis inservíveis alocados no Instituto Federal de Alagoas decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 horas.

**8.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Especial de Levantamento, Avaliação, Classificação e Desfazimento de bens móveis inservíveis alocados no Instituto Federal de Alagoas, nomeada pela Portaria Nº 3103/IFAL, de 02 de julho de 2025, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail patrimonio@ifal.edu.br, contendo no campo Assunto: “IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2026”, ou protocoladas no endereço Rua Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, Maceió-AL, CEP 57.035-660, contendo no envelope: À Comissão Especial de

Levantamento, Avaliação, Classificação e Desfazimento de bens móveis inservíveis alocados no Instituto Federal de Alagoas - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2026.

**8.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Desfazimento serão acostadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**8.7.** Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

## **9. DO DEPÓSITO E REMUNERAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS**

**9.1.** O Leiloeiro Oficial, na condição de fiel depositário(a) dos valores arrecadados na(s) arrematação(ões) do presente leilão, deverá providenciar o depósito da integralidade do montante em conta de investimento de baixo risco e liquidez imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas, após o pagamento do valor pelo arrematante.

9.1.1. Os valores deverão permanecer depositados nesta conta/investimento até a finalização do processo de pagamento dos arrematantes ou da ordem de liberação pela autoridade competente (fiscal de contrato ou da gestão do IFAL).

9.1.2. Todos os rendimentos e acréscimos gerados pelo depósito/investimento reverterão em favor de quem de direito (depositante, credor, etc.), sendo vedado ao Leiloeiro Oficial a apropriação de tais rendimentos, exceto pela comissão legalmente devida e prevista no item 6.5 deste Edital.

9.1.3. O Leiloeiro deverá apresentar o comprovante do depósito e o extrato da conta/investimento, sempre que solicitado, para fins de prestação de contas.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** Os bens poderão ser examinados no período de visitação, que ocorrerá nos 03 (três) dias úteis antecedentes ao certame, das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, nos seguintes locais: Reitoria do IFAL, situado Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660 e seu anexo I, situado na Avenida Doutor Júlio Marques Luz, 222, Jatiúca - Maceió/AL, CEP 57035-700, e fotos pelo sítio eletrônico [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br). As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas pelo leiloeiro ou servidor designado pelo IFAL.

**10.2.** As eventuais imagens relacionadas ao bens inservíveis, que poderão serem visualizadas no site de divulgação do leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido quanto à visitação deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou resarcimento decorrentes de avaliação dos bens a partir das imagens divulgadas.

**10.3.** Caso o licitante opte por não visitar os bens inservíveis, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los.

**10.4.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**10.5.** A Comissão de Desfazimento poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.

**10.6.** A Comissão de Desfazimento poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

**10.7.** Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade parental; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - In corre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

**10.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

## **11. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS**

**11.1.** Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com a Comissão de Desfazimento, na sede da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas, (82) 3194-1150 / (82) 98173-2859 ou através do e-mail [patrimonio@ifal.edu.br](mailto:patrimonio@ifal.edu.br), ou ainda com o Leiloeiro nos telefones (82) 98112-7252 – 3221-7439 e pelo e-mail: [alexandreleilosfreire@gmail.com](mailto:alexandreleilosfreire@gmail.com) ou através do sítio eletrônico [www.leilosfreire.com.br](http://www.leilosfreire.com.br).

**11.2.** O presente Edital poderá ser consultado pelos mesmos meios descritos no item anterior.

**11.3.** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

A Comissão de Desfazimento, do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, presente ao leilão, reserva-se o direito de SUSPENDER ou CANCELAR o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o órgão, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Maceió, 21 de janeiro de 2026.

**Zoroastro Pereira de Araújo Neto**

Reitor Substituto do IFAL

**Nailena Maika da Rocha Vieira**

Pró-Reitora de Administração Substituta/IFAL

**Jaelson Graciliano dos Santos**

Presidente da Comissão de Desfazimento / Portaria nº 3103/2025/IFAL

**ANEXO I**

**RELAÇÃO LOTES – IFAL  
(Avaliação dos Valores de lance inicial)**

LOTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
01	<b>Equipamentos de Refrigeração:</b> Condicionadores de ar "split hi-wall" (condensadores e evaporadoras), composto na maioria da marca STARCOOL – potência de 9.000 BTU, 12.000 BTU, 18.000BTUs e 24.000 BTU. Sem possibilidade de reparo.	IRRECUPERÁVEIS	R\$ 3.000,00
02	<b>Equipamentos de Tecnologia da Informação:</b> Computadores/CPUs, suporte para CPUs, monitores, estabilizadores, fragmentadoras, impressoras, leitor-óptico, projetor, nobreak, scanner e equipamentos de internet. Diversas marcas e modelos. Limitada ou nenhuma possibilidade de reparo.	ANTIECONÔMICOS, RECUPERÁVEIS E OCIOSOS	R\$ 4.300,00
03	<b>Equipamentos e Mobiliários/Utensílios Diversos:</b> de Tecnologia da Informação (computadores portáteis), eletrodomésticos/eletrônicos (geladeira, micro-ondas, frigobar, sons, etc.) e mobiliários (mesa, armários, poltronas) e outros utensílios. Diversas marcas e	ANTIECONÔMICOS, RECUPERÁVEIS E OCIOSOS	R\$ 3.500,00

	modelos. Limitada ou nenhuma possibilidade de reparo.		
04	<b>Equipamentos de estrutura e desempenho de sistemas de rede:</b> (chassis para servidor lâmina. Lâminas IBM, smartzone controller, equipamentos polycom, plataforma de videoconferência, sistema de gravação para videoconferência, firewall.	ANTIECONÔMICOS, RECUPERÁVEIS E OCIOSOS	R\$ 4.000,00
<b>VALORES TOTAIS</b>			<b>R\$ 14.800,00</b>